



OFÍCIO

Assunto: Solicitação de apoio institucional para prorrogação da validade e aproveitamento dos candidatos excedentes aptos no Concurso Público para o Curso de Formação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CFP/CBMSC 2026, regido pelo Edital nº 001-2026/DP/CBMSC, **diante da suspensão do Curso de Formação, em razão do período eleitoral**, e do *déficit* histórico de efetivo.

A presente solicitação possui caráter institucional, técnico e propositivo, pautando-se no interesse público, na eficiência administrativa, na economicidade, na continuidade do serviço público e no fortalecimento do efetivo permanente do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

O certame atualmente em andamento ofertou 100 vagas imediatas para o Curso de Formação de Praças. Ao final das etapas seletivas, contudo, há **141 candidatos aptos** em todas as fases do concurso, dos quais **100 já se encontram dentro do número de vagas** e **41 figuram como excedentes aptos**. Trata-se, portanto, de contingente reduzido, certo, identificado e já submetido a processo seletivo rigoroso, com avaliação intelectual, física, psicológica, médica, odontológica, toxicológica e investigação social.

Não se trata de pedido genérico de ampliação indiscriminada de vagas, tampouco de tentativa de substituir o planejamento administrativo do Estado. O que se requer é a avaliação objetiva da conveniência, da economicidade e do interesse público no **aproveitamento de apenas 41 candidatos remanescentes** que já concluíram todas as etapas do concurso e se encontram imediatamente disponíveis para futura inclusão, observada a ordem classificatória.

O edital prevê chamada única e cadastro de reserva limitado, com aproveitamento restrito à recomposição de evasões, desistências, desligamentos, exclusões ou anulações de inclusão em prazo extremamente curto. Essa limitação, se aplicada de forma rígida e descolada da realidade atual, pode levar à perda de candidatos



já selecionados e à necessidade de repetição de custos administrativos em novo certame, ainda que o Estado possua candidatos aptos e disponíveis no concurso vigente.

Ocorre que sobreveio fato administrativo relevante: o **Curso de Formação de Praças inicialmente previsto para iniciar em 06/07/2026 foi SUSPENSO** em razão da necessidade de observância da legislação eleitoral, considerando que a homologação/publicação do concurso ocorreu em 04/07/2026, já no período de vedação eleitoral.

A suspensão do curso altera substancialmente o cenário anteriormente existente. Se antes havia uma janela administrativa extremamente curta para deliberação antes do início da formação, agora há tempo útil para que o Estado organize, com segurança jurídica, orçamentária e administrativa, a formação de turma complementar ou nova turma destinada ao aproveitamento dos 41 candidatos excedentes aptos.

Nesse contexto, a suspensão não deve ser compreendida apenas como obstáculo. Ao contrário, ela representa oportunidade para o Estado reavaliar o planejamento do CFP/CBMSC 2026, evitar a perda de candidatos aptos e preservar o investimento público já realizado nas etapas seletivas.

Considerando a interpretação administrativa atualmente adotada quanto à vedação eleitoral, as nomeações, inclusões e o início de novo Curso de Formação somente poderão ser retomados após o encerramento do período defeso, isto é, após 06/01/2027. Por essa razão, mostra-se imprescindível que o Estado avalie, desde logo, a **prorrogação da validade do certame por igual período**, a fim de impedir que a validade inicial se esgote antes da possibilidade prática de aproveitamento dos candidatos.

Com a homologação/publicação em 04/07/2026, a validade inicial de 6 meses alcançaria 04/01/2027. Sendo o certame prorrogável por igual período, a prorrogação permitiria a manutenção da validade até 04/07/2027, preservando a utilidade do concurso e viabilizando a convocação dos excedentes aptos após o período eleitoral.



Além da alteração do calendário, a demanda deve ser analisada em conjunto com o cenário de necessidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Há déficit histórico de efetivo na base da Corporação, especialmente nas graduações de Soldado e Cabo, justamente as que compõem o núcleo operacional do serviço prestado à população catarinense.

Conforme dados oficiais já levantados e apresentados pelos candidatos, o quadro conjunto de Cabos e Soldados possui 2.100 vagas previstas, com 1.471 ocupadas, resultando em 629 vagas remanescentes. Esse dado demonstra que o aproveitamento de 41 candidatos excedentes aptos não representaria expansão artificial ou desproporcional do quadro, mas recomposição mínima de parcela reduzida da defasagem já existente.

A existência de déficit histórico também deve ser lida em conjunto com a recente abertura de 630 vagas para Aluno-Soldado Temporário no âmbito do Serviço Militar Estadual Temporário – SEMET. Ainda que se reconheça a relevância do serviço temporário e seu papel auxiliar, o quantitativo de vagas temporárias evidencia demanda concreta de reforço de efetivo e reforça a necessidade de prestigiar, sempre que possível, o provimento efetivo por concurso público vigente.

O que se sustenta, portanto, não é a desconstituição do serviço temporário, nem a desvalorização dos militares temporários. A pretensão é apenas demonstrar que, diante de candidatos efetivos já aprovados e aptos, a solução mais coerente com a finalidade constitucional do concurso público é priorizar o fortalecimento do quadro permanente, reservando ao vínculo temporário função complementar e excepcional.

Os 41 candidatos excedentes aptos representam quantitativo muito inferior ao déficit oficialmente indicado e também inferior ao número de vagas temporárias abertas. Por isso, o aproveitamento desses candidatos não compromete o planejamento global da Corporação; ao contrário, contribui para reduzir a defasagem de forma permanente, estável e alinhada ao interesse público.



Sob a perspectiva da economicidade, o aproveitamento dos candidatos já avaliados tende a ser menos oneroso e mais eficiente do que a realização de novo concurso em curto prazo, pois evita a repetição de etapas administrativas já custeadas pelo Estado, como prova intelectual, teste de aptidão física, avaliação psicológica, exames de saúde, exame toxicológico e investigação social.

A formação de turma complementar ou nova turma com candidatos já aptos também permite melhor aproveitamento da estrutura administrativa já mobilizada para o CFP/CBMSC 2026, reduz a ociosidade do resultado do certame e preserva a confiança legítima dos candidatos que cumpriram integralmente as exigências do edital.

Além disso, **o aproveitamento dos excedentes contribui para diminuir a necessidade de novo processo seletivo efetivo em curto prazo, evitando nova despesa pública com banca examinadora**, logística de aplicação de provas, recursos administrativos, avaliações complementares e movimentação institucional de servidores para fiscalização e acompanhamento das etapas.

A medida também fortalece a continuidade do serviço público. Candidatos efetivos ingressam em carreira permanente, passam por formação voltada ao desenvolvimento institucional de longo prazo e permanecem vinculados à Corporação, gerando retorno mais duradouro ao investimento público realizado na seleção e na capacitação.

Diante de todo o exposto, requer-se o apoio institucional de Vossa Excelência para que a presente demanda seja levada ao conhecimento do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, da Secretaria de Estado da Casa Civil, do Grupo Gestor de Governo – GGG e do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, a fim de que seja avaliada a possibilidade de:

1. prorrogação da validade do Concurso Público CFP/CBMSC 2026 por igual período, preservando-se a possibilidade de aproveitamento dos candidatos após o encerramento do período defeso eleitoral;



2. planejamento administrativo, orçamentário e operacional de turma complementar ou nova turma do Curso de Formação de Praças, a ser iniciada após 06/01/2027, conforme a segurança jurídica exigida pelo calendário eleitoral;

3. convocação dos 41 candidatos excedentes aptos, observada a ordem classificatória, para recomposição parcial do déficit histórico de efetivo do CBMSC;

4. aproveitamento prioritário dos candidatos já avaliados e aprovados, como medida de eficiência, economicidade e preservação do investimento público já realizado no certame;

5. realização de estudo comparativo entre o custo incremental de formação dos excedentes aptos e o custo de realização de novo concurso público em curto prazo;

6. abertura de diálogo institucional entre a ALESC, o Governo do Estado, a Casa Civil, o Grupo Gestor de Governo, o Comando-Geral do CBMSC e a comissão de candidatos, para apresentação dos dados e construção de solução administrativa viável.

Diante da suspensão do Curso de Formação anteriormente previsto para 06/07/2026, **solicita-se especial atenção para que o período até o encerramento da vedação eleitoral seja utilizado como janela de planejamento, permitindo que o Estado preserve a validade do concurso e organize, com antecedência, o aproveitamento dos candidatos excedentes aptos.**

Santa Catarina, 09 de julho de 2026.

Comissão de Candidatos do Concurso Público para o Curso de Formação de Praças do
Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CFP/CBMSC 2026
Edital nº 001-2026/DP/CBMSC